



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 387/2021  
SENAC/PR/N° 37173/2021

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

Contrato n.º 387/2021  
Identificação: 4872021  
Senac/PR/Nº 37173/2021

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.541.088/0039-10, Inscrição Estadual n.º 025325527-47, com sede na Rua Santa Catarina, n.º. 5736, CEP 85960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná neste ato representada pelo Diretor Regional Interino Jeferson Vanderlei Basso, portador da Carteira de Identidade n.º. 8905493-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 025.990.149-05, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições da Dispensa de Licitação n.º. 187/2021, da proposta da contratada, datada de 16/12/2021, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual o desenvolvimento de cursos de habilitação profissional, a serem disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego do Município de Mercedes, de acordo com as características e demais condições definidas no Edital de Dispensa n.º 187/2021 e em seus Anexos.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), conforme consignado a seguir:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 1

*Proton*

*Laerton Weber*

*Jeferson Vanderlei Basso*

*Jeferson Vanderlei Basso*

*e*



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 387/2021

SENAC/PR/Nº 37173/2021

Item	Descrição
1	<p><b><u>Curso: Cuidador de Idoso</u></b></p> <p><b>Carga horária total:</b> 160 (cento e sessenta) horas.</p> <p><b>Período início:</b> 17 (dezesete) de janeiro de 2022.</p> <p><b>Conteúdo:</b></p> <p><b>Disciplina: Estimular a independência e autonomia do idoso em suas atividades de vida diária</b></p> <p>CONHECIMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Legislação vigente relacionada ao idoso: Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de outubro de 2003 e suas atualizações) - conceitos, direitos e deveres do idoso; Política Municipal do Idoso - especificidades locais (como definição de idade para acesso aos direitos); Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa: princípios e diretrizes;</li><li>- Política Nacional de Humanização: conceito, diretrizes, definição de acolhimento;</li><li>- Envelhecimento ativo: definição e determinantes - culturais, comportamentais, pessoais, sociais e econômicos;</li><li>- Perfil da população idosa: aspectos demográficos do envelhecimento; preconceitos, mitos e estereótipos; senescência e senilidade: processos naturais e patológicos do envelhecimento; diversidade no processo de envelhecimento; conceito de identidade, curso de vida e life span; espiritualidade e valores culturais; trabalho e aposentadoria; aspectos da sexualidade na velhice; infecções sexualmente transmissíveis: dados epidemiológicos de prevalência na população idosa, prevenção e cuidados;</li><li>- Mercado de trabalho para o Cuidador de Idoso: atribuições, campos e limites de atuação; Classificação Brasileira de Ocupações - CBO (5162-10), Projetos de Lei vigentes; empregabilidade, empreendedorismo, apresentação pessoal e planejamento de carreira;</li><li>- O Cuidador de Idoso: perfil profissional - principais características (escuta ativa, paciência ativa, controle emocional, organização e planejamento, atuação ética como elo entre idoso, família, sociedade e equipe multiprofissional); saúde do Cuidador - qualidade de vida, ergonomia, vacinação, cuidados e acompanhamento de saúde física e psicológica, autocuidado, fatores de risco (estresse, tabagismo, obesidade, automedicação, alcoolismo, sedentarismo);</li><li>- O Cuidador de Idoso e a equipe multiprofissional: médico, enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, nutricionista, fonoaudiólogo, odontólogo, educador físico, gerontólogo, assistente social, farmacêutico; funções e acesso aos profissionais; relações de trabalho; busca por</li></ul>

*Indicador*

*L. W. G.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 387/2021

SENAC/PR/Nº 37173/2021

Item	Descrição
	<p>orientação e limites de atuação;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atividades de vida diária (AVDs): definição, classificação e tipos: básicas (relacionadas ao autocuidado, como banhar-se, alimentar-se, vestir-se, caminhar), instrumentais (mantém o idoso ativo na comunidade como fazer compras, utilizar transporte, preparar refeições, ir ao banco) e avançadas (realizar viagens, planejamento financeiro, atividades de ocupação do tempo livre);</li><li>- Autocuidado do idoso: definição, finalidade e ações para o desenvolvimento;</li><li>- Dependência, independência e autonomia do idoso: conceitos, ações e importância do estímulo e manutenção;</li><li>- Fatores de risco para pessoa idosa, prevenção e cuidados: sedentarismo, obesidade, quedas, atividades físicas, deficiências visual e auditiva, amputações, consumo de drogas lícitas e ilícitas, desatualização vacinal;</li><li>- Mobilidade funcional reduzida: conceito, ações para o desenvolvimento da mobilidade, equipamentos relacionados (bengala, muletas, andador, cadeira de rodas, entre outros), fatores de riscos para quedas e prevenção;</li><li>- Ambiência: conceito, mobilidade, segurança, higiene, organização e adaptações no ambiente respeitando valores morais, culturais, éticos e religiosos;</li><li>- Comunicação verbal e não verbal: barreiras comunicacionais (idioma, inibição, estereótipo, deficiências, agressividade, dentre outros), estratégias de comunicação com o idoso;</li><li>- Relação de ajuda: conceito, importância e como construí-la;</li><li>- Vulnerabilidade: social, psicológica e física - definições, ações de prevenção e encaminhamentos;</li><li>- Violência contra o idoso: tipos; indicadores de maus tratos; encaminhamentos;</li><li>- Programas voltados ao idoso disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS): definições, ações e acesso;</li><li>- Qualidade de vida do idoso: organização da rotina, sono e repouso, alimentação, hidratação, higiene e imagem pessoal, cuidados estéticos; aspectos culturais e valores morais e espirituais (gostos, preferências, hábitos); atividades de convívio social: equipamentos de lazer do município, ocupação do tempo livre, atividades de lazer e entretenimento; uso de aplicativos, softwares e jogos eletrônicos: cuidados, indicações e orientações da equipe multiprofissional;</li><li>- Hospitalidade: conceito, relação hóspede e anfitrião, regras de convivência.</li></ul> <p><b>HABILIDADES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Interpretar as orientações da equipe multiprofissional;</li></ul>

*Insolito*

*L. W. G.*

*elk*

*co*



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 387/2021

SENAC/PR/Nº 37173/2021

Item	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Comunicar-se de maneira assertiva;</li><li>- Auxiliar na locomoção e movimentação do idoso;</li><li>- Organizar o ambiente de permanência do idoso;</li><li>- Identificar situações de risco para o idoso;</li><li>- Mediar conflitos nas situações de trabalho;</li><li>- Identificar os aspectos do próprio trabalho que interferem na residência.</li></ul> <p>ATITUDES/VALORES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Respeito aos limites de atuação profissional;</li><li>- Respeito às orientações da equipe multiprofissional;</li><li>- Comprometimento com o cuidado do idoso;</li><li>- Cooperação com os membros da família e equipe;</li><li>- Flexibilidade nas diversas situações de trabalho;</li><li>- Cordialidade e empatia no trato com as pessoas;</li><li>- Proatividade no encaminhamento das informações e resoluções de problemas;</li><li>- Sigilo no tratamento de dados e informações;</li><li>- Responsabilidade socioambiental;</li><li>- Responsabilidade e comprometimento com os acordos estabelecidos;</li><li>- Zelo na apresentação pessoal e postura profissional;</li><li>- Zelo pelo ambiente e pertencentes do idoso;</li><li>- Respeito à privacidade, histórico de vida e aos valores morais, culturais e religiosos do idoso e da família;</li><li>- Iniciativa no planejamento das atividades com o idoso;</li><li>- Atitude propositiva no desenvolvimento do trabalho.</li></ul> <p><b>Disciplina: Cuidar da pessoa idosa em suas atividades de vida diária</b></p> <p>CONHECIMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Medidas de segurança: contaminação, infecção e infecção cruzada - conceitos e responsabilidades; higienização das mãos - definição, finalidade e passo a passo de acordo com o Ministério da Saúde; equipamentos de proteção individual: conceito, tipos(luvas, máscaras, avental), indicação e formas de utilização;</li><li>- Descarte de resíduos: tipos de resíduos e destino;</li><li>- Equipamentos e materiais utilizados pelo Cuidador de Idoso - finalidade, tipos, utilização e limites de atuação: termômetro digital, aparelho de pressão arterial digital, bolsa térmica, compressas, comadre, papagaio, dispositivo para incontinência urinária masculino, bolsa coletora de urina, bolsa de colostomia, fralda, luva para higiene corporal, cadeira higiênica, cama, colchões e lençóis, aspirador nasal, novas tecnologias</li></ul>

*Indiane*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 387/2021

SENAC/PR/Nº 37173/2021

Item	Descrição
	<p>facilitadoras para atividades diárias de vida (como porta comprimido digital, aplicativos de agenda do idoso);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamentos e materiais apresentados e orientados pelos serviços de saúde: seringas, agulhas e caneta de aplicação de insulina; aparelho de glicemia capilar; sonda enteral e de gastrostomia; equipos e frascos para dietas;</li><li>- Monitoramento do estado de saúde do idoso: cuidados com a pele (hidratação, prevenção de lesões, curativos simples para escoriações, feridas pequenas, não profundas e sem secreções); aplicação de calor e frio (manuseio da bolsa térmica, tempo e cuidados na aplicação); lesão por pressão (conceito, sinais de identificação, prevenção); controles da pressão arterial e temperatura corporal (parâmetros de normalidade, procedimento de verificação, registro, informação das alterações), glicemia capilar (parâmetros de normalidade);</li><li>- Senilidade e síndromes geriátricas - varizes, hipertensão, diabetes, desnutrição, desidratação, catarata, pneumonia, incontinência urinária e fecal, infecção urinária, artrose, Parkinson, Acidente Vascular Encefálico (AVE), demências (declínio cognitivo leve, Alzheimer, Corpus de Lewy, demência frontotemporal): definição, principais sinais e sintomas, cuidados relacionados;</li><li>- Comunicação para idoso com demência: características específicas e abordagem;</li><li>- Medidas de higiene: definição, tipos, finalidade e execução - cuidado corporal: cabelos, unhas, pele, barba, banho (chuveiro, banheira e na cama), higiene oral, higiene íntima, remoção de secreções de boca e nariz;</li><li>- Medidas de conforto: definição, tipos, finalidade, execução, cuidados relacionados e anotação - hidratação da pele, mudança da posição do corpo, utilização de almofadas e travesseiros, organização do ambiente, cuidados pelos objetos do idoso, transferência cama/cadeira higiênica, limpeza de boca e nariz, eliminações fisiológicas (troca de fralda, esvaziamento e troca de bolsa de colostomia, esvaziamento de bolsa coletora de urina);</li><li>- Nutrição, hidratação e alimentação: propriedades nutricionais dos alimentos (energéticos, construtores e reguladores), vias (oral, nasoenteral); tipos de dieta (hipossódica, pastosa, líquida, específica para diabético, hipogordurosa, entre outras), restrições hídricas e alimentares; estímulo e auxílio na hidratação e alimentação por via oral;</li><li>- Cuidados com medicação: medicamentos - diferenças entre comercial (ou de referência), genérico e similar; administração de medicamentos - leitura e interpretação da prescrição, tempo de tratamento, horários, dosagem, vias (oral, retal, tópica,</li></ul>

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 5

*Procurador*

*L. W. S.*

*F. J. S.*

*e.*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 387/2021

SENAC/PR/Nº 37173/2021

Item	Descrição
	<p>instilação ocular, nasal e inalatória), acondicionamento, validade e descarte; riscos da automedicação – medicamentos industrializados, "caseiros" e fitoterápicos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cuidados paliativos, finitude e morte: conceitos segundo OMS; cuidados relacionados à finitude; aspectos culturais e crenças, processo de luto, providências em relação à morte em domicílio;</li><li>- Primeiros socorros - prevenção de acidentes, precauções e atendimento em caso de engasgo, intoxicação, queda, reações alérgicas, envenenamento, queimadura, convulsão, desmaio, hemorragia, fraturas, choque elétrico e parada cardiorrespiratória;</li><li>- Tipos de serviços de urgência e emergência disponíveis na comunidade: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), Corpo de Bombeiro, atendimento de emergência particular, Polícia Militar, entre outros.</li></ul> <p><b>HABILIDADES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comunicar-se de maneira assertiva;</li><li>- Interpretar prescrição e orientações da equipe multiprofissional;</li><li>- Atentar-se a comportamentos, reações, sinais e sintomas do idoso;</li><li>- Utilizar materiais e equipamentos;</li><li>- Identificar situações de emergência e de risco;</li><li>- Adotar boas práticas de higiene no controle e prevenção de doenças;</li><li>- Promover condições para as eliminações fisiológicas;</li><li>- Verificar temperatura e pressão arterial.</li></ul> <p><b>ATITUDES/VALORES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Respeito aos limites de atuação profissional;</li><li>- Respeito às orientações da equipe multiprofissional;</li><li>- Comprometimento com o cuidado do idoso;</li><li>- Cooperação com os membros da família e a equipe;</li><li>- Flexibilidade nas diversas situações de trabalho;</li><li>- Cordialidade e empatia no trato com as pessoas;</li><li>- Responsabilidade e comprometimento com os acordos estabelecidos;</li><li>- Zelo pela apresentação pessoal e postura profissional;</li><li>- Sigilo no tratamento de dados e informações;</li><li>- Responsabilidade socioambiental;</li><li>- Proatividade no encaminhamento das informações e resoluções de problemas;</li><li>- Zelo pelas medidas de segurança nas diversas situações de trabalho;</li><li>- Iniciativa no planejamento das atividades com o idoso;</li><li>- Respeito à privacidade, histórico de vida e aos valores morais, culturais e religiosos do</li></ul>

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 6

*Andriane*  
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 387/2021

SENAC/PR/Nº 37173/2021

Item	Descrição
	idoso e da família. <b>Disciplina: Projeto Integrador Cuidador de Idoso</b> Propostas de temas geradores e demais orientações sobre o projeto integrador, consultar o plano de curso. <b>Público alvo:</b> Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos; tendo Ensino Fundamental Completo, que possuam RG e CPF. <b>Valor:</b> 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

- **Local de realização:** Escola Municipal Tiradentes – Mercedes;
- **Período de Início:** 17 (dezesete) de janeiro de 2022;
- **Horário de Início:** 19 (dezenove) horas;
- **Carga Horária total:** 160 (cento e sessenta) horas;
- **Quantidade de alunos:** 20 (vinte) alunos;
- **Técnico responsável:** A definir, pela Contratada.

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### - Obrigações da Contratada:

- a) Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional;
- b) Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
- c) Fornecer o material didático, se previsto na programação;
- d) Fornecer todos os insumos para a realização do curso, conforme a Proposta;
- e) Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados no curso.

#### - Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do curso conforme previsão contratual;
- b) Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
- c) Fiscalização da execução do curso através da secretaria competente;
- d) Disponibilizar espaço físico adequado para realização do curso.

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, admitida sua prorrogação na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 7

*Indicador*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 387/2021

SENAC/PR/Nº 37173/2021

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.**

**Elemento de despesa: 333903905**

**Fonte de recurso: 505**

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

5.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1 A execução do objeto se dará conforme cronograma de atividades a ser desenvolvido pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. O serviço deverá ser prestado em local indicado pelo CONTRATANTE, após a emissão de Ordem de Serviço, observado o prazo previsto na descrição constante da cláusula segunda.

6.1.1 O prazo de execução admite prorrogação na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 Materiais didáticos, Unidade Móvel e demais que forem necessários para a plena prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.3 O Município fica desobrigado da execução total do processo licitatório, caso não haja a real necessidade de utilização do objeto.**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 8

*Procurador*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 387/2021

SENAC/PR/Nº 37173/2021

6.4 Todas as despesas com relação ao objeto, correrão por conta da CONTRATADA.

6.5 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, por Comissão designada para tanto.

### 7 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

7.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

### 8 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Dispensa e em seus Anexos;

8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

*Procurador*

*L. W. G.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 387/2021

SENAC/PR/Nº 37173/2021

8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8. Entregar o objeto no prazo e forma ajustados;

8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.

### **09 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:**

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da Dispensa.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

*Procurador*

*L. W. G.*

*[Handwritten signatures]*

*61*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 387/2021

SENAC/PR/Nº 37173/2021

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Assistência Social.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

12.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, limitada a 30%, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

12.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

12.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

12.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;

12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

12.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

*Indicador*

*L. W. P.*

*for*  
*cel*

6.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 387/2021

SENAC/PR/Nº 37173/2021

12.1.5.3 Não mantiver a proposta;

12.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

12.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

12.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As sanções deverão ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

*P. Antônio*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 387/2021

SENAC/PR/Nº 37173/2021

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

13.5. Ficam expressamente reconhecidos os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Dispensa n.º. 187/2021 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 13

*Procurador*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 387/2021

SENAC/PR/Nº 37173/2021

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

14.2.1. As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes – PR, 27 de Dezembro de 2021.

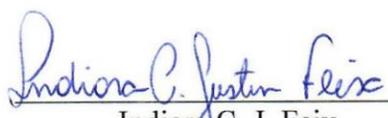
  
**Município de Mercedes**  
CONTRATANTE

  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
CONTRATADA

Jeferson Vanderlei Basso  
Diretor Regional Interino

### Testemunhas:

  
Edson Knaul  
RG nº 5.818.820-4

  
Indiara C. J. Feix  
RG nº 7.150.857-9

  
Lucineia Schwamback  
CPF: 040.907.879-47

  
Denyze Cristina Lorenzon Ruckl  
Diretora de Divisão de Educação e Tecnologia

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 14